



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

O objeto da presente licitação é o **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais programas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência.**

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição justifica-se com o intuito de manter a higiene na secretaria municipal e demais programas sob a responsabilidade da Secretaria Municipal.

A aquisição de material de consumo de limpeza e higiene se faz necessária para atender às demandas da Secretaria. Pois os itens que compõem essa contratação são indispensáveis à operacionalização e para que não se interrompa as atividades nas unidades durante administrativo, haja vista que são materiais amplamente utilizados para manutenção da limpeza e higienização dos ambientes. A aquisição é baseada na demanda existencial inerente ao exercício da gestão pública, considerando o andamento das atividades técnicas/administrativas da secretaria correspondente;

De uma forma geral, os itens a serem adquiridos destinam-se à conservação do patrimônio das unidades e manutenção dos locais de trabalho nos padrões de asseio exigidos, visando a proporcionar condições ideais de funcionamento das unidades e de atendimento aos usuários. Por estas razões elencadas acima, nota-se a importância da aquisição desses produtos, pois a não contratação irá prejudicar a eficácia da gestão pública perante sua missão constitucional. Pelas razões elencadas acima, nota-se a importância da aquisição dos materiais de limpeza e higiene, pois a não contratação irá prejudicar o funcionamento de todas as atividades da secretaria e seus programas. Os itens a serem adquiridos se enquadram como comuns, por meio de especificações usuais de mercado, e não se enquadram como sendo bem de luxo.

3. DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal é um órgão fundamental na estrutura administrativa de um órgão. Sua principal função é executar as políticas públicas administrativas vigentes no município. Isso envolve ações de planejamento, gestão e, principalmente, implementação e acompanhamento de práticas para garantir o acesso do cidadão a serviços de qualidade.

Também é dever desta secretaria, planejar e implementar melhorias para aprimorar os serviços sociais prestados aos cidadãos que necessitam de atendimentos nos diversos programas assistenciais.

Estes lugares precisam, obviamente, de produtos de higienização para garantir a aplicação dos procedimentos sanitários que evitam a disseminação de vírus (isso envolve a limpeza regular das instalações) nos prédios sob a responsabilidade da Secretaria.

Os produtos que serão adquiridos neste processo de compra são considerados comuns, pois são itens de uso cotidiano e facilmente encontrados em vários mercados.

4. PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

4.1. Dos valores máximos estimados POR ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Absorvente higiênico cobertura suave embalagem com 8 unidades.	Pacote	100	R\$ 6,27	R\$ 627,00
2	Água Sanitária Aplicação Lavagem de Roupas e Banheiros, Embalagem de 1L	Unidade	3500	R\$ 5,19	R\$ 18.165,00
3	Álcool Etilico com teor entre 70%, acondicionada garrafa plástica com 500ml	Unidade	400	R\$ 11,30	R\$ 4.520,00
4	Aparelho de barbear, descartável. Embalagem com 2 unidades. Produto com identificação do fabricante.	Unidade	100	R\$ 4,89	R\$ 489,00

Márcia Pereira da Silva
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
Matr.: 11.408



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

5	Aromatizador de ambiente, embalagem spray de 360 ml	Unidade	1000	R\$ 10,69	R\$ 10.690,00
6	Balde em material Plástico reforçado, Alça de Arame Galvanizado, Capacidade 12 Litros. (Cor: Preto)	Unidade	50	R\$ 13,96	R\$ 698,00
7	Bico de mamadeira	Unidade	100	R\$ 6,66	R\$ 666,00
8	Cera Líquida Fragrâncias Variadas, 750 ml	Unidade	450	R\$ 8,86	R\$ 3.987,00
9	Colher Descartável para sobremesa Pacote com 50 unidades.	Pacote	400	R\$ 5,58	R\$ 2.232,00
10	Colônia perfumada para uso adulto - embalagem com no mínimo 100 ml	Unidade	120	R\$ 12,23	R\$ 1.467,60
11	Colônia Perfumada Para Uso Infantil Com 100 ML, Fragrância Lavanda.	Unidade	120	R\$ 11,15	R\$ 1.338,00
12	Condicionador para todos tipos de cabelos adultos ph neutro 325ml	Unidade	180	R\$ 12,02	R\$ 2.163,60
13	Hastes Flexíveis Dupla Face, embalagem com 75 unidades	Unidade	200	R\$ 2,39	R\$ 478,00
14	Copo Descartável, Material Poliestireno, Capacidade 180ml. Aplicação: Água, Suco. Pacotes com 100 unid.	Pacote	6000	R\$ 5,26	R\$ 31.560,00
15	Copo Descartável, Material Poliestireno, Capacidade 50ml Aplicação: Café. Pacote com 100 Unidades.	Unidade	1000	R\$ 2,59	R\$ 2.590,00
16	Cortador de Unhas Infantil em aço inox.	Unidade	50	R\$ 10,98	R\$ 549,00
17	Creme de Cabelo Para Pentear Infantil Que Proporcione Maciez, gramatura mínima de 200g	Unidade	120	R\$ 13,84	R\$ 1.660,80
18	Creme dental adulto 90g com flúor.	Unidade	200	R\$ 5,33	R\$ 1.066,00
19	Creme Dental Infantil 50g com Flúor,	Unidade	200	R\$ 8,33	R\$ 1.666,00
20	Desinfetante embalagem de 2lt	Unidade	3500	R\$ 4,93	R\$ 17.255,00
21	Desodorante em creme antiperspirante sem álcool 55g	Unidade	100	R\$ 7,18	R\$ 718,00
22	Detergente Líquido Neutro 500 ml	Unidade	3000	R\$ 2,96	R\$ 8.880,00
23	Escova Dental Infantil com Cerdas de Nylon Macia e Cabo Reto de Polipropileno, Nas Cores Azul e Rosa	Unidade	160	R\$ 1,55	R\$ 248,00
24	Esponja de aço - composto de aço carbono, acondicionado em Fardo com 14 Pacotes com 8 unidades em cada.	Fardo	1000	R\$ 23,32	R\$ 23.320,00
25	Esponja Para Louça Dupla Face, Sendo Uma Face em Fibras Sintéticas e a Outra em Espuma, medindo Aprox. 110 x 75 x 20 mm, Não Tóxica	Unidade	1500	R\$ 1,67	R\$ 2.505,00
26	Flanela em Algodão, 40x60 cm	Unidade	800	R\$ 5,21	R\$ 4.168,00
27	Fósforos Maços com 10 Unidades	Maço	500	R\$ 5,55	R\$ 2.775,00
28	Garfos Descartável para sobremesa, Pacote com 50 unidades	Pacote	400	R\$ 6,03	R\$ 2.412,00
29	Guardanapos de papel, material celulose, largura 21,5 cm, comprimento 21,5 cm, Cor Branca, Folha Simples, Pacote com 50 unidades	Pacote	800	R\$ 3,42	R\$ 2.736,00
30	Inseticida para matar todo tipo de insetos, embalagem spray 360 ml.	Unidade	500	R\$ 16,71	R\$ 8.355,00

Márcia Z. Costa da Silva
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
Matr.: 11.156



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE

31	Lenços Umedecidos em Álcool com Aloe vera, Tamanho Mínimo 20 x 12 cm, embalagem econômica (Balde Contendo No Mínimo 450 unidade com Data de Validade No Mínimo 24 Meses.)	Balde	160	R\$ 14,83	R\$ 2.372,80
32	Limpa Vidros, Indicado Para Limpeza de vidros em geral. Embalagem de 500ml	Unidade	600	R\$ 7,56	R\$ 4.536,00
33	Limpador Multiuso Comp. Frasco de 500ml, Referência VEJA ou Similar.	Unidade	600	R\$ 5,30	R\$ 3.180,00
34	Lixeira Plástica - sem tampo - 9lt - telada para papel	Unidade	60	R\$ 6,06	R\$ 363,60
35	Lixeira Plástica Fechada Com Tampa, Material Resistente, Capacidade Para 100 Litro	Unidade	50	R\$ 71,69	R\$ 3.584,50
36	Lixeira Plástica Sem Tampa, Capacidade Para 15 litros.	Unidade	50	R\$ 25,50	R\$ 1.275,00
37	Lustra móveis, fragrâncias variadas 200ml.	Unidade	800	R\$ 9,50	R\$ 7.600,00
38	Luvas de Borracha Antiaderente Tamanho Médio, Para Limpeza, Confeccionada em Látex natural, embalada em Envelope Contendo Um par (tamanho solicitado)	Unidade	450	R\$ 10,60	R\$ 4.770,00
39	Pá Coletora de Lixo em Material Plástico Resistente, Cabo de Madeira, Comprimento 15cm	Unidade	150	R\$ 7,74	R\$ 1.161,00
40	Palito de churrasco médio com 100 unidades.	Pacote	250	R\$ 4,80	R\$ 1.200,00
41	Palito de picolé 12x8 mm, Pacote com 100 unidade.	Pacote	500	R\$ 5,42	R\$ 2.710,00
42	Pano de limpeza - saco de algodão cru, 1ª qualidade medindo 71 x 54 cm na cor celulose, Absorção máxima 70 alvuras superior a 70% somente na cor branca.	Unidade	600	R\$ 5,55	R\$ 3.330,00
43	Pano de Prato 100% Algodão Tamanho "Grande".	Unidade	600	R\$ 4,02	R\$ 2.412,00
44	Papel Alumínio medindo ,45cm x 7.5m - espessura de 0,11 micras apresentado em rolo embalagem contendo código de barras do fabricante	Unidade	350	R\$ 7,17	R\$ 2.509,50
45	Papel higiênico de alta qualidade - folha dupla, picotado, somente na cor branca, medindo 30 cm x 10 cm sem perfume, composto de 100% de celulose embalagem com boa visibilidade do produto microbiológico (dentro da validade) portaria 1480 de 31y12y90 Pacote com 4 rolos de 30 metros.	Pacote	4500	R\$ 8,96	R\$ 40.320,00
46	Papel Toalha Folha Dupla Picotada, Branca, Papel de primeira Qualidade, Tamanho 22,5 x 21,5 com 60 Folhas, Pacote com 2 Rolos	Pacote	2000	R\$ 6,47	R\$ 12.940,00
47	Pastilha Sanitária Com Suporte Para Vaso, Fragrâncias variadas	Unidade	1300	R\$ 2,37	R\$ 3.081,00
48	Pente de Plástico Rígido Para Cabelo, Dentes Largos, Tamanho 20 cm Com Cabo. (Cores: Branca, Rosa, Azul Bebe)	Unidade	60	R\$ 5,91	R\$ 354,60
49	Plástico Filme Rolo 28cmx30 metros	Unidade	250	R\$ 29,57	R\$ 7.392,50
50	Polidor de Alumínio 500ml	Unidade	1500	R\$ 2,66	R\$ 3.990,00

Márcia Regina Silva
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
Matr.: 12.588



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

51	Pratos descartáveis para sobremesa grande, cor branco, tipo raso, capacidade: 150 mm, diâmetro: 150. Pacotes com 50 unidade.	Pacote	700	R\$ 12,90	R\$ 9.030,00
52	Prendedor de roupas de plástico ou madeira, Pacote com 12 unidades.	Pacote	500	R\$ 8,17	R\$ 4.085,00
53	Rodo Comum 40cm Com Cabo de madeira	Unidade	250	R\$ 11,97	R\$ 2.992,50
54	Sabão em pó para limpeza pesada, Composição: tensoativo, água, perfume, branqueador ótico e corante, biodegradável, aromatizado, na coloração azulada, acondicionado em embalagem plástica de 500g, incluindo rótulo com informações sobre o sabão em pó, fabricante e responsável técnico, registro no Ministério da Saúde ou Anvisa.	Pacote	2500	R\$ 8,88	R\$ 22.200,00
55	Sabão em tablete glicerinado, Pacotes com 5 unidades. de 200 g.	Pacote	300	R\$ 12,16	R\$ 3.648,00
56	Sabonete em Barra Adulto. Peso: 90 g, Tipo com Perfume, Formato Ovalado e Aplicação Pele Normal.	Unidade	200	R\$ 4,42	R\$ 884,00
57	Sabonete em Barra Infantil. Peso: 90 g, Tipo com Perfume, Formato Ovalado e Aplicação Pele Normal.	Unidade	250	R\$ 3,37	R\$ 842,50
58	Saboneteira em plástico com tampa.	Unidade	80	R\$ 7,49	R\$ 599,20
59	Saco para lixo doméstico - de polietileno, com capacidade de 100 litros, medindo 70 cm x 90 cm, Fardo com quatro rolos com 25 unidades cada.	Fardo	500	R\$ 14,64	R\$ 7.320,00
60	Saco para lixo doméstico - de polietileno, com capacidade de 60 litros, medindo 55 cm x 74 cm, Fardo com quatro rolos com 25 unidades cada.	Fardo	500	R\$ 17,96	R\$ 8.980,00
61	Saco plástico para lixo doméstico - de polietileno, com capacidade de 40 litros, medindo 47 cm x 57 cm Fardo com quatro rolos com 25 unidades cada.	Fardo	500	R\$ 10,54	R\$ 5.270,00
62	Sacola para cachorro quente, Pacote com 100 unidades.	Pacote	600	R\$ 4,79	R\$ 2.874,00
63	Sacola Plástica com Alça, (G), Plástico Resistente	Kg	200	R\$ 20,38	R\$ 4.076,00
64	Sacola Plástica com Alça, (M) Plástico Resistente	Kg	200	R\$ 20,35	R\$ 4.070,00
65	Sacola Plástica com Alça, (P) Plástico Resistente	Kg	200	R\$ 10,90	R\$ 2.180,00
66	Shampoo adulto ph neutro gramatura 325ml	Unidade	150	R\$ 10,68	R\$ 1.602,00
67	Shampoo Infantil Hipoalergênico, Embalagem média de 200 ml, Tipo Com Perfume Com Data de Validade no Mínimo 24 Meses.	Unidade	150	R\$ 12,59	R\$ 1.888,50
68	Soda Caustica em Escamas Composição Hidróxido de Sódio 96 -98%, Caixa Contendo 12 Potes Plásticos de 300g	Unidade	80	R\$ 162,61	R\$ 13.008,80
69	Tesoura de unha em inox	Unidade	30	R\$ 18,36	R\$ 550,80
70	Vassoura de palha com cabo de madeira	Unidade	200	R\$ 12,30	R\$ 2.460,00
71	Vassoura de pelo - sintético de nylon cabo de madeira, medida de base entre 24 e 27 cm, contendo rosca para cabo.	Unidade	400	R\$ 13,97	R\$ 5.588,00

Marcia Reis de Almeida
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
Matr.: 1.175.566



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

Valor Total do Certame: R\$ 373.216,80 (trezentos e setenta e três mil, duzentos e dezesseis reais, e oitenta centavos).

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. O objeto deste Termo de Referência está enquadrado na classificação de BENS COMUNS.
- 5.2. A classificação de bens comuns justifica-se, neste caso, por serem materiais de fácil acesso e cujas especificações são usualmente e amplamente encontradas no mercado;
- 5.3. Em tempo, salientamos que os preços dos materiais e insumos, descritos no Termo de Referência tiveram por base a média de preços do Banco de Preços, gerando estimativas máximas equivalentes e satisfatoriamente aqui aplicáveis.
- 5.4. Os produtos devem ser apresentados obrigatoriamente nas embalagens usuais, indicando quantidade, prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega com marca do produto. Em tempo, vale ressaltar que os produtos serão aceitos conforme compatibilidade com sua fórmula/composto indicado nesse termo de referência.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 6.1. A aquisição dos produtos será iniciada em remessa parcelada, a ser entregue conforme necessidade mediante ordem de fornecimento assinada pelo(s) servidor(es) habilitado(s), na Rua Cel. Manoel de Souza Neto, 189, Centro, Ibimirim - PE. Horário de entrega: das 8h às 13h de segunda à sexta-feira.
- 6.2. No Prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data de recebimento da solicitação (Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho).

7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 7.1. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. O objeto dessa licitação será recebido ainda:
 - 7.1.1. Provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido pela Secretaria demandante ou funcionário habilitado.
 - 7.1.2. Definitivamente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pela Secretaria demandante mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura.
- 7.2. Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a fornecedora, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a troca.
- 7.3. A entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos os materiais e insumos conferidos com liberação do responsável autorizado pela Secretaria demandante.
- 7.4. Caso o produto entregue apresente alguma avaria em suas embalagens ou então seja detectado algum problema que possa impedir o uso do objeto no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca dos mesmos em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria demandante.

8. DO PRAZO DE VALIDADE

- 8.1. O produto deve apresentar validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento do produto. Para os itens produzidos com prazo de validade inferior a 12 meses, só serão aceitos com no mínimo 2/3 (dois terços) de validade útil do prazo total da validade, contados a partir da data de recebimento dos produtos.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente, no mínimo 30% (trinta por cento) do total dos produtos arrematados compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma que possa valer-se para manter contato com a empresa declarante. Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.
- 9.2. Caso haja dúvida com relação à autenticidade da assinatura do atestado de capacidade técnica, o Pregoeiro fará diligência solicitando que seja solicitado o referido documento com reconhecimento de firma, de acordo com Acórdão nº 291/2014.
- 9.3. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explicita sua validade.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 10.1. As despesas para eventual aquisição do objeto licitado correrão por conta das dotações orçamentárias constantes

Maria Rejane da Silva
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
Metr.: 11456



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000
na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidade da Secretaria demandante:



- 08 122 0815 4054 0000 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS LIGADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08 241 0831 2130 0000 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - IDOSO
- 08 122 0815 2122 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS
- 08 241 0831 4032 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO AÇÃO INTERAÇÃO - IDOSO
- 08 243 0832 2128 0000 MANUT. DAS ATIV. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DO CENTRO DA JUVENTUDE
- 08 243 0834 2905 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA
- 08 243 0834 2907 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ
- 08 243 0834 2983 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL-AEPETI
- 08 244 0832 4046 0000 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
- 08 244 0832 4061 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PROCAD
- 08 244 0834 2136 0000 SERV. ESPECIALIZADO P/ PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA
- 08 244 0834 2904 0000 PROGRAMA DE BENEFÍCIO EVENTUAL
- 08 244 0837 2914 0000 MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGDSUAS
- 08 244 0839 2137 0000 SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - CASA DA CRIANÇA
- 08 244 0839 2838 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
- 08 244 0839 4047 0000 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
- 08 244 2730 2992 0000 MANUTENÇÃO DO CRAS - FUNDO A FUNDO - ESTADUAL
- 08 244 2730 4060 0000 MANUTENÇÃO DO CREAS FUNDO A FUNDO-ESTADUAL
- 08 306 0834 2916 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA
- 08 333 0834 2908 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA ACESSUAS-TRABALHO

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. DA CONTRATADA

- 12.1.1. Executar de acordo com a sua proposta, normas legais, edital e cláusulas contratuais/Ata de Registro de Preços, o fornecimento pactuado, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos;
- 12.1.2. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 12.1.3. Prestar à ADMINISTRAÇÃO todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento da fornecedora;
- 12.1.4. O FORNECEDOR deverá entregar o objeto de acordo com a solicitação formalizada pela secretaria demandante;
- 12.1.5. Os itens a serem entregues deverão ser de 1ª qualidade e de acordo com as especificações do termo de referência, estando sujeito a devolução;
- 12.1.6. Prazo de validade: O objeto deverá ser entregue com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data emitida pela nota fiscal de entrega do produto;
- 12.1.7. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicado neste termo de referência, em estrita observância às especificações constantes no mesmo, acompanhado do recibo de entrega e da nota fiscal, devendo ainda indicar detalhadamente o fabricante, a marca e o prazo de validade na nota fiscal;
- 12.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do objeto de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.1.9. Atender prontamente a quaisquer exigências desta Secretaria, inerentes ao objeto do presente termo de referência;
- 12.1.10. Comunicar ao município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 12.1.12. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;
- 12.1.13. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

12.2. DO CONTRATANTE

- 12.2.1. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento do produto no prazo de até 30 (trinta) dias, após a

Márcio
Sec. de Planejamento
Desenvolvimento
Matr. 1115



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

- apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- 12.2.2. Fiscalizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste termo de referência;
Receber provisoriamente os produtos;
- 12.2.3. Verificar minuciosamente, nos prazos fixados, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.2.4. Acompanhar o gestor e fiscal para o cumprimento das obrigações da Contratada.

13. DO FISCAL DO CONTRATO

13.1. Define-se por **FISCAIS DO CONTRATO** o(a) servidor(a):

Sheyla de Almeida Santos - Matrícula 11676-1, Programa: Cad Único

Georgianny Carmel de Araújo Nogueira Marcelino - Matrícula 230748-2, Programa: Criança Feliz

Idayanny Araújo Souza - Matrícula 154433-7, Programa: CREAS

Íris Inês da Silva - Matrícula 154509-3, Programa: Projeto Ação e interação do idoso

Jouse Cristina Vieira Lima - Matrícula 154509-3, Programa: Centro do idoso

Quitéria Iraci Teixeira - Matrícula 13184-8, Programa: SCFV

Tamires Alves Gomes Vitorino - Matrícula: 2218-6, Programa: Casa da criança

Ana Carla Pereira da Silva - Matrícula 126-4, Programa: Cozinha comunitária I e II.

Nedilza Maria da Silva Souza - Matrícula: 154432-4, Programa: Cras, formalmente designado(a) para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este(a):

- Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informalizado disponibilizado pela CONTRATADA;
 - Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
 - Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentose relatórios;
 - Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
 - Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
 - Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.
- 13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DO GESTOR DO CONTRATO

Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** o(a) servidor(a): **Matheus Eduardo Gomes de Lima - Matrícula: 154514-8**, formalmente designado(a) para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este(a):

- Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(is), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato;
- Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- Apoiar o(s) Fiscal(is) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se

Maria Renata da Silva
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
Matr.: 11456



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;

- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

14.2. A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

14.3. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

14.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

14.5. A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente as reclamações formuladas.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados mediante apresentação da Nota Fiscal, nos termos da Lei Federal 14.133 de 2021.

15.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes de cada pagamento à contratada, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.6. Constatando-se, a existência de situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

15.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

15.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.13. Não haverá reajustamento de preços.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

17.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.4. Fraudar na execução do contrato;

Recebido em
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
Matr.: 11466



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

- 17.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.6. Cometer fraude fiscal;
- 17.7. Não manter a proposta.
- 17.8. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 17.9. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 17.10. Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 17.11. Pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- 17.12. Pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- 17.13. Pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- 17.14. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/21, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, paracada evento.
- 17.15. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 17.16. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 17.17. Suspensão de licitar e impedimento de contratar a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 17.18. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 17.19. Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 156, da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.20. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.21. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18. UNIDADE FISCALIZADORA

- 18.1. Secretaria Municipal de Assistência Social.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para **Registros de Preços nº __/2024** e nos termos da Legislação pertinente.
- 19.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

Ibimirim, *** de *** de 2024.

Márcia Rejane da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social